

INSTITUTO FED.DE PERNAMBUCO/CAMPUS GARANHUNS

Estudo Técnico Preliminar 48/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23359.035275/2025-82

2. Descrição da necessidade

2.1. Do Objeto

Contratação de serviço de uso e conexão ao sistema de distribuição e fornecimento de Energia Elétrica para atender ao consumo do IFPE - *campus* Garanhuns.

2.2. Da Necessidade

O contrato vigente, firmado entre o IFPE - *campus* Garanhuns. e a Companhia Energética de Pernambuco sob o número 03/2021, é regido pela Lei 8.666 /93 e, em decorrência da Portaria SEGES/MGI nº 1.769/2023, os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, etc; deveriam ter sido extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Diante do exposto, faz-se necessária a contratação de fornecimento de energia elétrica para manutenção do funcionamento do IFPE - *campus* Garanhuns, proporcionando o atendimento das demandas de ensino, pesquisa e extensão, bem como atividades de apoio, que demandam a existência de estrutura física e, conseqüentemente, consumo de energia elétrica para iluminação de ambientes e manutenção de máquinas, equipamentos, eletrodomésticos, etc.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Transporte e Manutenção	Fabírcia Pontes Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Requisitos do objeto a adquirir

Trata-se de um serviço contínuo sem dedicação de mão de obra exclusiva, a realizar-se por tempo indeterminado, prevendo o uso e conexão ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO e o FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, subordinado à legislação do serviço de energia elétrica, aos procedimentos de rede e aos procedimentos de distribuição.

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

A DISTRIBUIDORA deve manter serviços adequados de operação, conservação e manutenção de suas instalações, bem como manter os índices mínimos de qualidade relativos aos serviços de distribuição estabelecidos pela ANEEL até o montante de uso contratado.

Para fins de medição da energia fornecida ao CONSUMIDOR, deverão ser instalados pela DISTRIBUIDORA, no PONTO DE ENTREGA, os transformadores de instrumentos (Transformadores de Potência e Transformadores de Corrente) e medidor eletrônico de DEMANDA (kW), energia ativa (kWh) e energia reativa (kVARh).

Deverá aplicar-se ao contrato as tarifas de uso definidas pela ANEEL em resolução homologatória específica, para atender aos encargos e uso do sistema de distribuição devidos a partir do início do uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO.

O ponto de entrega será na unidade consumidora, IFPE - Campus Garanhuns, localizado à rua Padre Agobar Valença, s/n, bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns- PE, CEP: 55.299-387.

O fornecimento de energia elétrica será executado de forma contínua nas dependências e, em intervalos regulares; devendo, a contratada, efetuar as leituras dos identificadores das unidades de consumo para apurar a energia elétrica fornecida no período de referência.

O consumo da energia elétrica, expresso em quilowatt/hora, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo identificador.

3.2. Critérios da seleção do prestador de serviços

A contratada deverá possuir concessão para prestação de serviços públicos de distribuição de energia elétrica com abrangência territorial compreendendo a sede do IFPE - Campus Garanhuns, localizado à rua Padre Agobar Valença, s/n, bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE, CEP: 55.299-387.

5. Levantamento de Mercado

Em decorrência do Contrato de Concessão nº 26/2000-ANEEL, de 30 de março de 2000, foi outorgado à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE o direito de exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica pelo prazo de 30 (trinta) anos, abrangendo a área reagrupada constante no Anexo I do referido contrato. Essa área compreende, dentre outros municípios, Garanhuns-PE, onde se encontra sediado o IFPE – *campus* Garanhuns.

Trata-se de concessão destinada à prestação de serviço público essencial, executado pela concessionária sob o regime de monopólio. Ressalva-se, contudo, a inexistência de exclusividade quanto ao fornecimento de energia elétrica aos consumidores que, nos termos da Lei nº 9.074/1995 e da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, estejam autorizados a adquirir energia de outro fornecedor, bem como quanto à distribuição de energia elétrica nas áreas em que a ANEEL reconheça a atuação de cooperativas de eletrificação rural como prestadoras de serviço público.

Consoante o item 4 do Anexo II – Relatório Técnico nº 001/2026 – IFPE/REITORIA/DOPE, a contratação do serviço público de distribuição de energia elétrica possui, necessariamente, como prestadora exclusiva a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE.

Dessa forma, a CELPE configura-se como a única solução viável para atender às necessidades do IFPE *campus* Garanhuns no que se refere à prestação do serviço de uso e conexão ao sistema de distribuição e ao fornecimento de energia elétrica, razão pela qual a contratação poderá ocorrer por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, à luz do princípio da eficiência, considerando a necessidade de redução de custos processuais e a otimização dos recursos disponíveis para a execução das atividades finalísticas da instituição, o contrato poderá ser celebrado por prazo indeterminado. Tal medida justifica-se pelo fato de a Administração figurar como usuária de serviço público prestado em regime de monopólio, devendo, contudo, ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários suficientes e vinculados à respectiva contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A contratada prestará serviço de uso e conexão ao sistema de distribuição e fornecimento de Energia Elétrica para atender ao consumo do IFPE *campus* Garanhuns, localizado à Rua Padre Agobar Valença, s/n, bairro Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE.

As condições gerais para a prestação do serviço de uso e conexão ao sistema de distribuição e fornecimento de Energia Elétrica devem atender aos padrões de qualidade e demais aspectos previstos nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

A modalidade tarifária, demanda contratada, estimativa de consumo, taxa de iluminação pública e demais aspectos técnicos da contratação encontram-se especificados no Anexo II - Relatório Técnico nº 001/2026 - IFPE/REITORIA/DOPE.

Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas e respectivas justificativas encontram-se no **Anexo II - Relatório Técnico nº 001/2026 - IFPE /REITORIA/DOPE**, e representam uma previsão dos serviços de que o IFPE *campus* Garanhuns, precisa dispor para atender às demandas que podem surgir durante o período de um ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 107.366,21

O valor a ser contratado está estimado em **R\$ 107.366,21 (cento e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos)**, sendo o valor obtido por meio da aplicação da Resolução Homologatória ANEEL nº 3.195/2023, que trata das Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Companhia Energética de Pernambuco, vigente até abril de 2024 (**Anexo I - Tabela de Tarifas de Energia Elétrica**), e considera também eventuais reajustes projetados a partir de maio de 2024.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços públicos de uso e conexão ao sistema de distribuição e fornecimento de Energia Elétrica serão realizados conjuntamente pela mesma empresa, a qual é concessionária dos serviços supracitados no âmbito do Estado de Pernambuco. Logo, os serviços a serem contratados não serão parcelados, conforme justificativas constantes no **Anexo II - Relatório Técnico nº 001/2026 - IFPE/REITORIA/DOPE**.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O campus não dispõe de contratações correlatas e interdependentes com o objeto em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está em conformidade com o planejamento da Instituição, tendo em vista a sua previsão no Plano Anual de Contratações 2026 do Instituto Federal de Pernambuco, *campus* Garanhuns.

Além disso, a contratação objeto deste estudo está ligada ao Macroprocesso Infraestrutura, Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura, Objetivo Estratégico (OE- AC-2): expandir, adequar e manter a infraestrutura, previsto no PDI 2022-2026 do IFPE

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretendida permitirá atender às demandas de consumo referente a manutenção do funcionamento de diversos ambientes que necessitam de energia elétrica para disponibilizar equipamentos, eletrodomésticos, iluminação, etc; de modo a viabilizar o desempenho de forma eficiente das atividades acadêmicas e administrativas do IFPE - *campus* Garanhuns.

13. Providências a serem Adotadas

Não identificamos providências específicas para a presente contratação, uma vez que o campus já possui toda a instalação elétrica necessária, segundo os padrões estabelecidos pela concessionária de energia elétrica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação em tela não gera impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço regulado que deve atender às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pretendida demonstra-se tecnicamente viável e necessária, visto que a energia elétrica é insumo crítico para a continuidade das atividades deste órgão. A análise comparativa indica que o modelo de fornecimento via [Mercado Cativo/Livre] representa a alternativa de maior economicidade no momento, garantindo o cumprimento do princípio da eficiência. Ademais, a infraestrutura de rede já instalada e a exclusividade territorial da concessionária Neoenergia S.A ratificam a viabilidade da execução nos moldes propostos, assegurando a modicidade tarifária conforme as normas da ANEEL

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JUCELIO MARQUES DA SILVA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 08:50:01.

MARCIO SEVERINO DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 13:24:15.

JOYCE KAROLINE GUERRA DE BARROS

Equipe de Planejamento

FELIPE GABRIEL DE CARVALHO GOIS

Responsável técnico



Assinou eletronicamente em 25/02/2026 às 10:15:55.

WAGNER VINICIUS JOSE DE BARROS NOBLAT

Responsável técnico

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Tarifas Neoenergia.pdf (173.3 KB)
- Anexo II - SEI - Processo.pdf (517.77 KB)

Vigência: 29/04/2025 a 28/04/2026

Resolução Homologatória nº 3.451 de 29 de Abril 2025

Descrição	TUSD (R\$/kW)	TUSD (R\$/kWh)	TE (R\$/kWh)	Tarifa
Horo Sazonal Azul				
A1 - CITEPE/M&G/LANXESS				
Consumo Ativo na Ponta		0,05371000	0,43538000	0,48909000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,05371000	0,26477000	0,31848000
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa na Ponta	6,12000000			6,12000000
Demanda Fora Ponta	6,00000000			6,00000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	6,00000000			6,00000000
Ultrapassagem na Ponta	12,24000000			12,24000000
Ultrapassagem Fora Ponta	12,00000000			12,00000000
A3				
Consumo Ativo na Ponta		0,05851000	0,43538000	0,49389000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,05851000	0,26477000	0,32328000
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa na Ponta	14,25000000			14,25000000
Demanda Fora Ponta	10,86000000			10,86000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	10,86000000			10,86000000
Ultrapassagem na Ponta	28,50000000			28,50000000
Ultrapassagem Fora Ponta	21,72000000			21,72000000
A3 - Rural				
Consumo Ativo na Ponta		0,05851000	0,43538000	0,49389000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,05851000	0,26477000	0,32328000
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa na Ponta	14,25000000			14,25000000
Demanda Fora Ponta	10,86000000			10,86000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	10,86000000			10,86000000
Ultrapassagem na Ponta	28,50000000			28,50000000
Ultrapassagem Fora Ponta	21,72000000			21,72000000

A3 - Rural Irrigante				
Consumo Ativo na Ponta		0,05851000	0,43538000	0,49389000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,05851000	0,26477000	0,32328000
Consumo Ativo Reservado		0,00585100	0,02647700	0,03232800
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa na Ponta	14,25000000			14,25000000
Demanda Fora Ponta	10,86000000			10,86000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	10,86000000			10,86000000
Ultrapassagem na Ponta	28,50000000			28,50000000
Ultrapassagem Fora Ponta	21,72000000			21,72000000
A3 - Serviço Público (NI Serv água, Esgoto e Saneamento)				
Consumo Ativo na Ponta		0,05851000	0,43538000	0,49389000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,05851000	0,26477000	0,32328000
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa na Ponta	14,25000000			14,25000000
Demanda Fora Ponta	10,86000000			10,86000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	10,86000000			10,86000000
Ultrapassagem na Ponta	28,50000000			28,50000000
Ultrapassagem Fora Ponta	21,72000000			21,72000000
A4				
Consumo Ativo na Ponta		0,09468000	0,43671000	0,53139000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,09468000	0,26610000	0,36078000
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa na Ponta	47,52000000			47,52000000
Demanda Fora Ponta	21,39000000			21,39000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	21,39000000			21,39000000
Ultrapassagem na Ponta	95,04000000			95,04000000
Ultrapassagem Fora Ponta	42,78000000			42,78000000
A4 - Rural				
Consumo Ativo na Ponta		0,09468000	0,43671000	0,53139000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,09468000	0,26610000	0,36078000
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa na Ponta	47,52000000			47,52000000
Demanda Fora Ponta	21,39000000			21,39000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	21,39000000			21,39000000
Ultrapassagem na Ponta	95,04000000			95,04000000
Ultrapassagem Fora Ponta	42,78000000			42,78000000
A4 - Rural Irrigante				
Consumo Ativo na Ponta		0,09468000	0,43671000	0,53139000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,09468000	0,26610000	0,36078000
Consumo Ativo Reservado		0,00946800	0,02661000	0,03607800
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa na Ponta	47,52000000			47,52000000
Demanda Fora Ponta	21,39000000			21,39000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	21,39000000			21,39000000
Ultrapassagem na Ponta	95,04000000			95,04000000
Ultrapassagem Fora Ponta	42,78000000			42,78000000
A4 - Serviço Público (NI Serv água, Esgoto e Saneamento)				
Consumo Ativo na Ponta		0,09468000	0,43671000	0,53139000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,09468000	0,26610000	0,36078000
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa na Ponta	47,52000000			47,52000000
Demanda Fora Ponta	21,39000000			21,39000000
Demanda Reativa Excedente na Ponta e Fora Ponta	21,39000000			21,39000000
Ultrapassagem na Ponta	95,04000000			95,04000000
Ultrapassagem Fora Ponta	42,78000000			42,78000000

A4 - Horo Sazonal Verde

A4

Consumo Ativo na Ponta		1,24441000	0,43671000	1,68112000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,09468000	0,26610000	0,36078000
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa	21,39000000			21,39000000
Demanda Reativa Excedente	21,39000000			21,39000000
Ultrapassagem	42,78000000			42,78000000

A4 - Rural

Consumo Ativo na Ponta		1,24441000	0,43671000	1,68112000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,09468000	0,26610000	0,36078000
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa	21,39000000			21,39000000
Demanda Reativa Excedente	21,39000000			21,39000000
Ultrapassagem	42,78000000			42,78000000

A4 - Rural Irrigante

Consumo Ativo na Ponta		1,24441000	0,43671000	1,68112000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,09468000	0,26610000	0,36078000
Consumo Ativo Reservado		0,00946800	0,02661000	0,03607800
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa	21,39000000			21,39000000
Demanda Reativa Excedente	21,39000000			21,39000000
Ultrapassagem	42,78000000			42,78000000

A4 - Serviço Público (NI Serv água, Esgoto e Saneamento)

Consumo Ativo na Ponta		1,24441000	0,43671000	1,68112000
Consumo Ativo Fora Ponta		0,09468000	0,26610000	0,36078000
Consumo Reativo Excedente			0,28140000	0,28140000
Demanda Ativa	21,39000000			21,39000000
Demanda Reativa Excedente	21,39000000			21,39000000
Ultrapassagem	42,78000000			42,78000000

Consumidores Livres	
A1 - Livre Azul	
M&G/CITEPE/LANXESS	
Fio Demanda na Ponta	6,12000000
Fio Demanda Fora Ponta	6,00000000
Encargo na Ponta	0,05371000
Encargo Fora Ponta	0,05371000
A3 - Livre Azul	
Fio Demanda na Ponta	14,25000000
Fio Demanda Fora Ponta	10,86000000
Encargo na Ponta	0,05851000
Encargo Fora Ponta	0,05851000
A4 - Livre Azul	
Fio Demanda na Ponta	47,52000000
Fio Demanda Fora Ponta	21,39000000
Encargo na Ponta	0,09468000
Encargo Fora Ponta	0,09468000
Verde	
Demanda Ativa	21,39000000
Encargo na Ponta	1,24441000
Encargo Fora Ponta	0,09468000
Concessionárias	
A3 - Ceal	
Fio Demanda na Ponta	14,50000000
Fio Demanda Fora Ponta	11,06000000
Encargo	0,00342000
A3 - Coelba e EPB SE - Flores	
Fio Demanda na Ponta	10,56000000
Fio Demanda Fora Ponta	8,66000000
Encargo	0,00342000
A3 - EPB SE - Sertânia	
Fio Demanda na Ponta	14,50000000
Fio Demanda Fora Ponta	11,06000000
Encargo	0,00342000
A4 - CEPISA	
Fio Demanda na Ponta	24,10000000
Fio Demanda Fora Ponta	12,16000000
Encargo	0,00620000
A4 - COELBA e EPB	
Fio Demanda na Ponta	24,10000000
Fio Demanda Fora Ponta	12,16000000
Encargo	0,00620000
Geração	
A2 - Demanda	
UFV Bom Nome 1-5	8,41000000
UFV Bom Nome 1-6	8,41000000
UFV Brígida I	8,41000000
UFV Brígida 2	8,41000000
UFV Sao Pedro e Paulo I	7,22000000
UFV Sao Pedro e Paulo V	6,50000000
UFV Sao Pedro e Paulo VI	6,50000000
UFV Sao Pedro e Paulo VIII	6,50000000
UFV Solar Salgueiro	7,21000000
UFV Solar Salgueiro II	7,21000000
UFV Solar Salgueiro III	7,21000000
UFV Luiz Gonzaga II	6,11000000
UFV Luiz Gonzaga I	7,09000000
UFV Luiz Gonzaga III	7,09000000
UFV Serrita I	8,12000000
UFV Serrita II	8,12000000

Novas centrais geradoras

A3 - Demanda

A4 - Demanda

7,61000000

8,66000000

9,18000000



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de
Pernambuco
Reitoria/Diretoria de Obras e Projetos

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 001/2026 – IFPE/REITORIA/DOP

Assunto: Estimativa de despesa com energia elétrica para o IFPE – *Campus* Garanhuns

1. INTRODUÇÃO

A partir de solicitação da gestão do *Campus* Garanhuns, considerando a Portaria CGRA/IFPE nº 19, de 6 de fevereiro de 2026 presente no processo SEI 23359.035275/2025-82, foi desenvolvido o presente estudo técnico com o objetivo de estimar o consumo e a demanda de energia elétrica, de modo a determinar, com boas margens de aproximação, o custo anual da unidade para a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica. Atualmente, o *Campus* Garanhuns possui apenas 01 conta sob sua titularidade junto à Neoenergia Pernambuco, código 7009600102 | grupo A | subgrupo A4 Horo-sazonal Verde | categoria Poder Público Federal.

Além de consultas às referências legais e normativas, relacionadas em tópico posterior, foi considerado o histórico de consumo e demanda disponível nas faturas anteriores de energia elétrica, bem como o planejamento do *campus* quanto à utilização dos prédios existentes, eventuais expansões, oferta de novas vagas e aquisição de equipamentos eletroeletrônicos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

- Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
- CNPJ: 10.767.239/0008-11
- Atividade principal: 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
- Endereço: Rua Padre Agobar Valença, s/n, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE, CEP: 55.299-390

3. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

- Lei nº 14.133/2021 - “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”
- Resolução Homologatória ANEEL nº 3.451/2025 - “Homologa o resultado da Revisão Tarifária Periódica - RTP de 2025 da Companhia Energética de Pernambuco - Neoenergia Pernambuco, as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD, e dá outras providências.”
- Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 - “Estabelece as Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica; revoga as Resoluções Normativas ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010; nº 470, de 13 de dezembro de 2011; nº 901, de 8 de dezembro de 2020 e dá outras providências.”
- Portaria Normativa MME nº 50/2022
- Parecer Referencial CCA/PGFN nº 002/2023 - “Parecer jurídico referencial. Inexigibilidade. Contratação direta de fornecimento de energia elétrica. Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.”
- ABNT NBR 5410 - “Instalações elétricas de baixa tensão”
- ABNT NBR 14039 - “Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV”
- Neoenergia DIS-NOR-036 - “Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual”
- Norma Regulamentadora 10 (NR 10) - “Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade”

4. AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO REGULADA (ACR) E AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL)

Atualmente, o *Campus* Garanhuns faz parte do Ambiente de Contratação Regulada (ACR), também conhecido como “Mercado Cativo”; nele, o consumidor possui contrato apenas com a distribuidora local e compra energia diretamente dela, com tarifas que são reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Existe também o Ambiente de Contratação Livre (ACL), também conhecido como “Mercado Livre”; nele, o consumidor tem a possibilidade de escolher o fornecedor de energia elétrica por meio de negociação com as empresas geradoras ou comercializadoras, seja de forma direta, seja de forma indireta através de uma empresa gestora, com inúmeras especificidades que não serão abordadas neste Relatório.

A Neoenergia é a única distribuidora de energia elétrica no estado de Pernambuco, onde estão situadas todas as unidades do IFPE, de acordo com o Contrato de Concessão de Distribuição nº 26/2000, válido até 2030, firmado entre a ANEEL e a então Companhia Energética de Pernambuco (CELPE), atual Neoenergia Pernambuco, caracterizando-se assim um regime de monopólio. De acordo com o Art. 160 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, o Campus Garanhuns é um cliente potencialmente livre, ou seja, pode optar pela compra de energia elétrica no ACL. Esta migração está sendo estudada não só para Campus Garanhuns, mas para todos os *Campi* do IFPE, processo que requer uma análise minuciosa sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro, considerando que são necessárias contratações adicionais para a compra da energia do(s) fornecedor(es) e ainda para a gestão dos contratos.

Entretanto, ressalta-se que, mesmo em uma eventual migração futura para o ACL, a contratação da Neoenergia deve permanecer, pois há minimamente a obrigatoriedade do Contrato pelo Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) da concessionária local, conforme Art. 127, Inciso I, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021. No cenário atual em que o *campus* faz parte do ACR, além do CUSD, há também o Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER); no caso de migração para o ACL, este CCER com a Neoenergia seria anulado, pois a compra da energia seria com outro(s) fornecedor(es).

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando que a unidade é atendida por entrada de energia em média tensão (13,8 KV), dentre as opções de modalidade tarifária disponíveis, horossazonal azul e verde, foi escolhida a horossazonal verde, que tem tarifas distintas para o consumo na ponta e fora da ponta, mas tarifa única para a demanda. Esta decisão mantém a modalidade contratada atualmente e tem como base o perfil de consumo do *campus*, que funciona em todos os turnos do dia, inclusive durante o horário de ponta (entre 17h30 e 20h30), no qual a Tarifa de Energia é mais cara, o que torna a **modalidade tarifária horossazonal verde mais vantajosa financeiramente**.

Foi considerada nesta análise, como referência principal, período entre janeiro/2025 e dezembro/2025, cujos históricos de consumo são mostrados na Figura 01 e Tabela 01; e de demanda na Figura 02 e Tabela 02.

Figura 1 - Gráfico de consumo ativo faturado entre janeiro/2025 e dezembro/2025, na ponta e fora ponta (kWh)

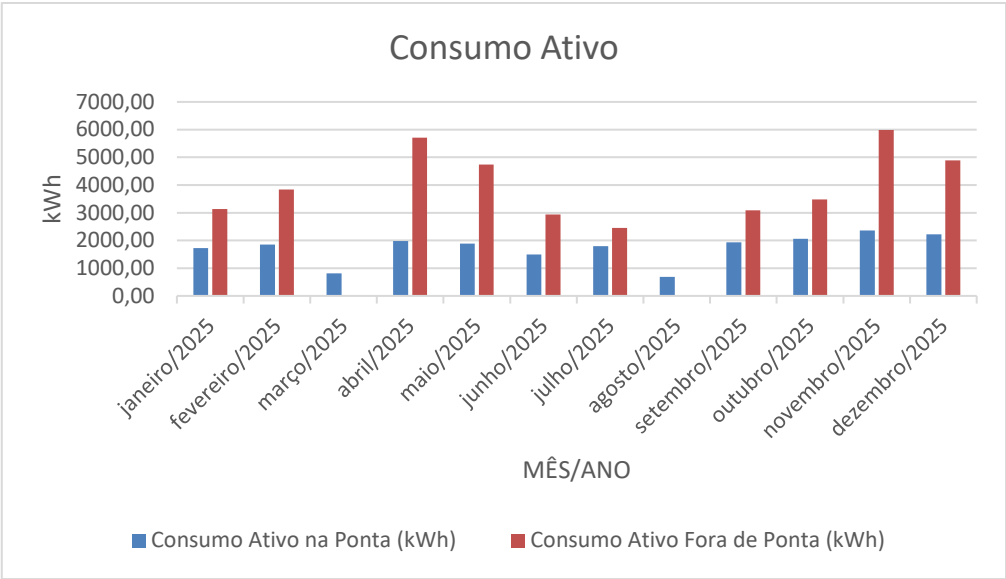


Tabela 1 - Valores de consumo ativo faturado entre janeiro/2025 e dezembro/2025, na ponta e fora da ponta (kWh)

MÊS/ANO	Consumo Ativo na Ponta (kWh)	Consumo Ativo Fora de Ponta (kWh)
janeiro/2025	1720,38	3139,89
fevereiro/2025	1856,14	3842,64
março/2025	814,82	0,00
abril/2025	1978,40	5713,03
maio/2025	1884,63	4739,65
junho/2025	1489,28	2941,46
julho/2025	1798,68	2455,86
agosto/2025	683,51	0,00
setembro/2025	1936,61	3092,61
outubro/2025	2057,77	3477,75
novembro/2025	2365,06	5985,28
dezembro/2025	2217,46	4889,38
Total	20802,74	40277,55
Mediana	1870,39	3308,82

Os valores totalizados foram de 20.802,74 e 40.277,55 KWh, respectivamente na ponta e fora da ponta, aos quais será aplicada uma margem de expansão/segurança de 10%, tendo em vista a construção do Refeitório Estudantil e da Quadra Poliesportiva.

Assim, para estimar a despesa financeira, serão considerados os montantes de consumo de 22.883,01 kWh e 44.305,31 kWh, respectivamente na ponta e fora da ponta.

Figura 2 - Gráfico de demanda medida entre Outubro/2023 e Setembro/2024, fora da ponta (kW)

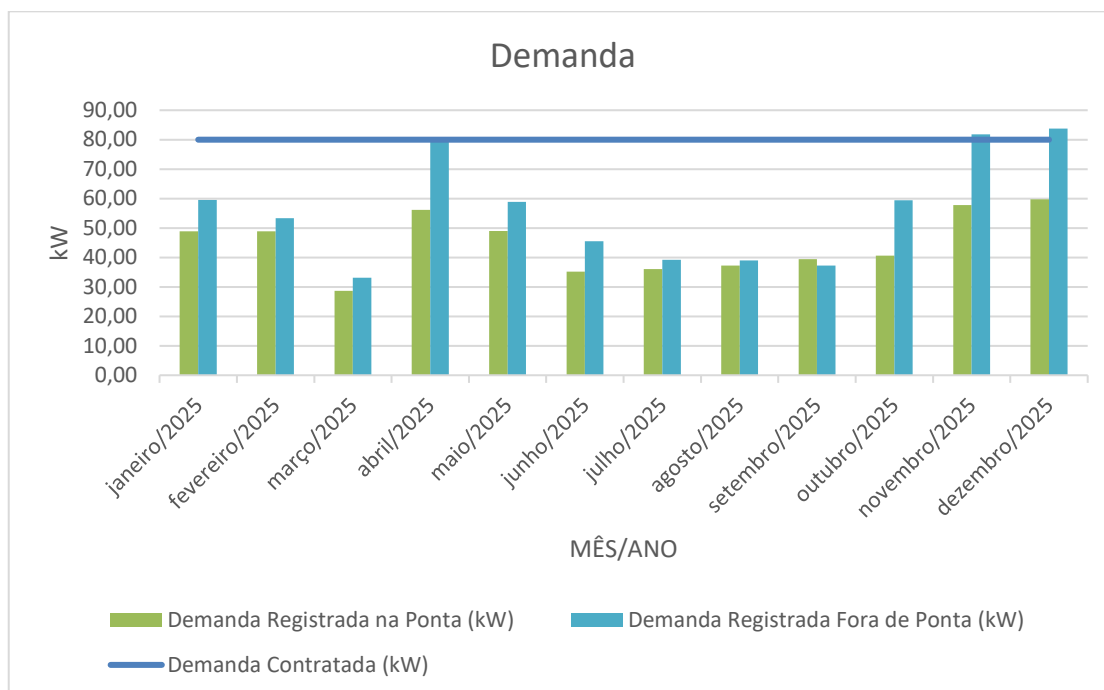


Tabela 2 - Valores de demanda contratada e medida entre janeiro/2025 e dezembro/2025 (kW)

MÊS/ANO	Demanda Contratada (kW)	Demanda Registrada na Ponta (kW)	Demanda Registrada Fora de Ponta (kW)	Percentual de uso da demanda contratada
janeiro/2025	80,00	48,90	59,53	74%
fevereiro/2025	80,00	48,90	53,33	67%
março/2025	80,00	28,64	33,16	41%
abril/2025	80,00	56,19	79,90	100%
maio/2025	80,00	49,01	58,85	74%
junho/2025	80,00	35,23	45,56	57%
julho/2025	80,00	36,02	39,17	49%
agosto/2025	80,00	37,29	38,97	49%
setembro/2025	80,00	39,46	37,20	46%
outubro/2025	80,00	40,64	59,43	74%
novembro/2025	80,00	57,76	81,77	102%
dezembro/2025	80,00	59,73	83,74	105%
Máximo		59,73	83,74	105%
Mediana		44,77	56,09	70%
Média		44,81	55,88	70%

A demanda contratada atual é de 80 kW. A média do percentual de uso da demanda contratada foi de 70%. Os maiores valores de demanda ocorreram nos meses de abril, novembro e dezembro de 2025, correspondendo a 100%, 102% e 105% da demanda contratada, respectivamente. Embora tenham ocorrido ultrapassagens na demanda nos meses de abril, novembro e dezembro, o parecer técnico recomenda a manutenção da demanda contratada atual. As ultrapassagens observadas foram pequenas e, em uma análise global, acabam sendo compensadas pela economia obtida nos meses em que a demanda medida é inferior ou igual à contratada.

Vale destacar que ultrapassagens de até 5% não geram multas, tornando a contratação de 80 kW vantajosa no momento. Além disso, devido à oscilação significativa da demanda ao longo do ano, é natural que algumas ultrapassagens ocorram, pois nem sempre é possível determinar uma demanda contratada que elimine completamente tais eventos sem comprometer a eficiência econômica.

Recomenda-se manter o acompanhamento contínuo do comportamento da demanda para avaliar possíveis ajustes futuros, caso necessário.

Assim, para estimativa da despesa financeira no curto prazo, será considerada a atual demanda contratada de 80 kW.

Além das parcelas de consumo e demanda analisadas anteriormente, ainda compõe as faturas a Contribuição de Iluminação Pública (CIP), com base nos Arts. 476 e 477 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, recurso repassado para a prefeitura municipal e utilizado para custear a manutenção, a expansão e o consumo do sistema de iluminação pública da cidade; no caso específico do Campus Garanhuns, classificado como Poder Público, a tarifa não é cobrada.

Para o cálculo das tarifas aplicáveis no presente estudo, resumidas na Tabela 03, foram feitas as seguintes considerações:

- Extração dos dados da Tabela de Tarifas do Grupo A, com reajuste previsto na Resolução Homologatória nº 3.451/2025 da ANEEL: Tarifas de Energia (TE) e Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) da Neoenergia Pernambuco, categoria A4 e modalidade horossazonal verde;
- Aplicação dos impostos conforme equação seguinte, sendo: ICMS de 20,50%, em linha com as últimas faturas, e as médias dos 12 últimos ciclos de PIS e COFINS (1,03% e 4,74%, respectivamente);

$$Tarifa\ final = \frac{TE\ ou\ TUSD}{(1 - ICMS) \times [1 - (PIS + COFINS)]}$$

- Acréscimo de R\$ 0,01885 / KWh na TE, considerando a bandeira tarifária amarela, devido às incertezas acerca das condições de geração no país, que ainda tem sua matriz elétrica muito dependente das hidrelétricas e, conseqüentemente, do regime de chuvas;
- Previsão de novo Reajuste Tarifário Anual em Maio/2026, considerando uma média dos reajustes anteriores, estimado em 6%.

$$Tarifa\ final = \frac{TE\ ou\ TUSD}{(1 - ICMS) \times [1 - (PIS + COFINS)]} \times 1,06$$

Tabela 3 - Tarifas TE e TUSD aplicáveis (mensais)

DESCRIÇÃO	TUSD (R\$/KW)	TUSD (R\$/KWh)	TE (R\$/KWh)	TARIFA (TUSD + TE) (R\$/kWh)
Consumo na ponta	-	1,7607032	0,636746589	R\$ 2,397449790
Consumo fora da ponta	-	0,13396178	0,395352215	R\$ 0,529313995
Demanda ativa	30,26449599	-	-	R\$ 30,264495990

A Tabela 04 apresenta o custo anual projetado para o fornecimento de energia elétrica do IFPE – Campus Garanhuns. Considerando que o IFPE integra a administração pública federal, aplica-se o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que estabelece a obrigatoriedade de retenção, na fonte, de tributos federais incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

Nas faturas emitidas pela concessionária de energia elétrica, tais valores aparecem usualmente como dedução (“desconto”) referente aos tributos federais, resultando em um valor líquido a ser repassado à concessionária. Contudo,

trata-se apenas de uma retenção tributária, e não de isenção ou redução efetiva do custo, uma vez que os tributos correspondentes são recolhidos diretamente pelo IFPE aos entes arrecadadores, conforme determina a referida instrução normativa.

Dessa forma, para fins de estimativa orçamentária e contábil, o custo anual da contratação deve considerar o valor bruto da despesa, incluindo os tributos federais incidentes, pois esse representa o montante total efetivamente despendido pela instituição.

Tabela 4 - Custo anual projetado com energia elétrica para a Campus Jaboatão dos Guararapes.

DESCRIÇÃO	VALOR ANUALIZADO	TARIFA (TUSD+TE)	SUBTOTAL
Consumo na ponta	22883,014	R\$ 2,397449790	R\$ 54.860,88
Consumo fora da ponta	44305,305	R\$ 0,529313995	R\$ 23.451,42
Dedução de "Tributo Federal" (desconto de 5,85%)			-R\$ 4.581,27
Demanda ativa	(80 x 12) = 960 kW	R\$ 30,264495990	R\$ 29.053,92
Dedução de "Tributo Federal" (desconto de 9,45%)			-R\$ 2.745,60
CIP			R\$ -
TOTAL LÍQUIDO (R\$) (VALOR DA FATURA NEOENERGIA)			R\$ 100.039,35
TRIBUTOS FEDERAIS			R\$ 7.326,86
TOTAL BRUTO			R\$ 107.366,21

Em resumo, considerando todos os critérios adotados neste estudo técnico para o curto prazo, estima-se que o custo anual com a contratação de energia elétrica para o IFPE Campus Garanhuns seja de **R\$ 107.366,21** (Cento e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos.).

Documento assinado digitalmente
 **WAGNER VINICIUS JOSE DE BARROS NOBLAT**
 Data: 13/02/2026 15:33:35-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wagner Vinícius José De Barros Noblat
 Técnico em Eletrotécnica - IFPE/REITORIA/DOP
 SIAPE 2389423 – CFT-PE 10327864427